

COMUNICADO



A FUNDAÇÃO HUTEC, no uso de suas atribuições legais e administrativas, COMUNICA aos profissionais autônomos e profissionais liberais que lhe prestam serviços que, em razão de alterações na legislação tributária nacional e da padronização do documento fiscal de serviços, haverá mudança a partir de 2026 nos procedimentos de comprovação fiscal das prestações de serviços, conforme exposto a seguir.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente orientação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre normas gerais relativas ao novo sistema tributário sobre o consumo e institui o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), determinando a adoção obrigatória pelos Municípios;

II – Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, especialmente quanto à competência municipal e à exigência de documento fiscal para comprovação da prestação de serviços;

III – Atos normativos e resoluções expedidos pelo Comitê Gestor da NFS-e Nacional e orientações da Receita Federal do Brasil, que estabelecem a operacionalização do ambiente nacional das NFS-e;

IV – Legislação municipal aplicável ao ISS, conforme o Município competente para a tributação do serviço.

2. DA PADRONIZAÇÃO NACIONAL DA NFS-e

Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, os Municípios brasileiros deverão adotar, de forma obrigatória, o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026, seja por meio de sistema próprio integrado ao ambiente nacional, seja pela utilização do Emissor Nacional da NFS-e, disponibilizado pelo Governo Federal. A NFS-e passa a ser o documento fiscal oficial e obrigatório para comprovação da prestação de serviços sujeitos ao ISS, tanto quando prestados por pessoa física (profissional autônomo), quanto por pessoa jurídica.

3. DA UTILIZAÇÃO DO RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Em decorrência da padronização nacional da NFS-e:

I – O Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) deixa de ser admitido, como regra geral.

II – Para as pessoas jurídicas, a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) permanece obrigatória.

4. DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e

A partir da vigência do padrão nacional, todos os prestadores de serviços à Fundação HUTEC, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

- I – Pelo sistema eletrônico do Município responsável pela tributação do ISS; ou
- II – Pelo Emissor Nacional da NFS-e, quando o Município tiver aderido ao ambiente nacional. A NFS-e deverá ser emitida para cada prestação de serviço, contendo, no mínimo, a identificação do prestador e do tomador, a descrição do serviço executado, o respectivo valor e as informações tributárias exigidas pela legislação aplicável.

5. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

As retenções tributárias legalmente previstas, tais como INSS, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e ISS, quando aplicáveis, permanecem inalteradas e serão efetuadas com base na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica regularmente emitida, observada a legislação vigente.

6. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, deverão adotar as seguintes providências:

- I – Verificar a legislação do Município competente quanto às regras de emissão da NFS-e;
- II – Providenciar cadastro e habilitação no sistema municipal ou no portal gov.br, quando necessário, para utilização do Emissor Nacional da NFS-e;
- III – Adequar seus procedimentos administrativos, fiscais e contábeis à nova sistemática previstas na lei.
- IV – Emitir e encaminhar a NFS-e à Fundação HUTEC como condição indispensável para o processamento e pagamento dos serviços prestados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento do disposto neste Comunicado é condição essencial para a regularidade fiscal, contábil e administrativa das contratações firmadas com a Fundação HUTEC. A Fundação Hutec orienta os profissionais que procurem um profissional contábil de confiança, para que sejam devidamente orientados da forma de regularização ao novo regramento. Dúvidas ou situações específicas deverão ser encaminhadas à área administrativa e financeira da Fundação para análise e orientação.

Londrina 15 de dezembro de 2025.